

Nós, signatárias e signatários desta Carta aberta, apoiadores, apoiadoras e participantes do V Seminário “Mulheres no Sistema de Justiça: Desafios e Trajetórias”,

CONSIDERANDO o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil de promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação e a garantia constitucional da igualdade em direitos e obrigações entre homens e mulheres (art. 3º, IV, 5º, I da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Brasil ratificou a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002);

CONSIDERANDO que o Brasil ratificou a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial;

CONSIDERANDO que é dever do Estado garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades (art. 1º da Lei 12.288/2020);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 33 do Comitê para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres - CEDAW, que no seu item 15, “f”, prevê o enfrentamento e a remoção das barreiras à participação das mulheres como profissionais dentro de todos os órgãos e níveis dos sistemas judiciais, assim como a adoção de medidas, incluindo medidas especiais temporárias, para garantir que mulheres estejam igualmente representadas no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, que dispõe que a todas e a todos é garantida a igualdade de oportunidades profissionais e a eliminação de barreiras de discriminação formais e informais que tenham por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 255, de 4 de setembro de 2018, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no 5, constante da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU), que preconiza “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”;

CONSIDERANDO a Resolução 492, de 17 de março de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário, as diretrizes do protocolo aprovado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CNJ n. 27/2021, bem como institui a obrigatoriedade de formação de magistrados e magistradas, relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional;

CONSIDERANDO a Resolução 492, de 17 de março de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que determina a criação de Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário e Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução 496, de 03 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que determina que as comissões examinadoras e bancas de concurso deverão observar a paridade de gênero, tanto entre titulares quanto entre suplentes;

CONSIDERANDO a subrepresentatividade de mulheres e, mais ainda, de mulheres negras e indígenas, em toda a Magistratura Federal, conforme dados levantados pela Comissão Ajufe Mulheres (“Participação feminina na Magistratura Federal”);

CONSIDERANDO que a ampliação do número de membros dos Tribunais Regionais Federais não implicou no aumento proporcional de mulheres desembargadoras;

CONSIDERANDO que, conforme a carreira avança, menor é a representatividade feminina no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a ausência de diversidade nas Cortes implica na construção de uma racionalidade padrão e universal, constituída a partir de experiências semelhantes e desconectadas da pluralidade e da diversidade presente na sociedade;

CONSIDERANDO que a diversidade de gênero e raça na composição do Poder Judiciário é pressuposto para garantir a construção de precedentes a partir de visão plural e diversa, minimizando vieses e padrões discriminatórios, inconscientes e involuntários;

vimos, por meio deste documento, reiterar o compromisso já firmado em cartas anteriores, levando ao conhecimento do público e das autoridades competentes que **RECONHECEMOS** os avanços institucionais que têm ocorrido no âmbito do Judiciário brasileiro, em especial pela atuação do Conselho Nacional de Justiça, com a edição de resoluções que visam a dar concretude material à igualdade na participação de homens e mulheres nos espaços de poder, em especial a paridade de mulheres e homens em bancas de concurso, bem como reconhecer a imprescindibilidade do julgamento com perspectiva de gênero, mas também **APRESENTAMOS** as seguintes ações que entendemos necessárias para alcance de uma verdadeira e concreta igualdade de gênero no Poder Judiciário:

- ações concretas do Conselho Nacional de Justiça e dos Tribunais no país que permitam garantir paridade de gênero e raça na magistratura federal, em especial nas promoções e em outros cargos em tribunais, tais como reserva de vagas ou nomeações alternadas, de gênero e raça, até que se atinja a paridade;
- ações de formação de magistradas e magistrados, servidoras e servidores acerca do julgamento com perspectiva de gênero, contemplando seu caráter transversal, bem como a perspectiva interseccional de raça e etnia;
- a elaboração de uma plataforma permanente de acompanhamento do perfil e progressão na carreira de magistrados e magistradas de todos os Tribunais do país;
- criação de Comissões nos Tribunais de todo o país, para o cumprimento no âmbito de cada Tribunal, da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;
- paridade de gênero na designação de juízes auxiliares na composição de comitês, grupos e outros colegiados, na formação de mesas em eventos institucionais e nas contratações de mão de obra no CNJ;
- a implantação do Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário e Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução CNJ nº 492, de 17 de março de 2023.

Recife, 12 de maio de 2023.

Comissão Ajufe Mulheres